



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Caruaru

Processo Administrativo nº 23358.012887/2023-13

Termo Aditivo nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, com sede na Estrada do Alto do Moura, KM 3,8, s/n - Distrito Industrial III, CEP: 55040-120, na cidade de Caruaru/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0009-00, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral Sr. Diniz Ramos de Lima Júnior, nomeado pela Portaria REI/IFPE nº 516, de 3 de Maio de 2024, publicada no *DOU* de 06/05/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1649444, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na avenida das nações unidas, nº 14261, andar 17 ao 21 ala A, bairro vila gertrudes, cep 04.794-000, na cidade de São Paulo /SP, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por seu Procurador Sr. Alexandre Ponciano Serra, indetificado segundo o documento nº ***.802.708-**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.012887/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato por mais 12 meses, a partir de 23/10/2024 até 23/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. Este termo aditivo também promove o **reajuste do contrato** no termos da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 8.155,57** (*oito mil, cento e cinquenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos*), conforme descrito na Cláusula primeira do Contrato.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será reajustado a partir do início da vigência desse Termo Aditivo pelo índice IPCA de 4,424740% correspondente a apuração do período de outubro de 2023 a setembro de 2024, considerando o valor inicial da proposta. Dessa forma, o valor contratual passa de R\$ 7.810,00 para R\$ 8.155,57.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26418 /151909;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231600;
- IV) Elemento de despesa: 339039-69; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N (*FUNCIONAMENTO DO IFPE*).

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 23/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Caruaru, 2024 (datado na assinatura eletrônica).

 Documento assinado digitalmente
DINIZ RAMOS DE LIMA JÚNIOR
Data: 19/10/2024 20:15:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2024.11.05 08:51:40 -03'00'

DINIZ RAMOS DE LIMA JÚNIOR
Diretor geral
IFPE – *CAMPUS* CARUARU
CONTRATANTE

ALEXANDRE POCIANO SERRA
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA